



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

DECRETO N° 0148/2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, “I”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o disposto na legislação local,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de imóvel onde já se encontra construída UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE TORRES, neste Município;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para o atendimento da necessidade de melhoramento da estrutura dos prédios públicos do Município;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá uma melhor prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as obras, em destaque, trarão aos imóveis circunvizinhos consideráveis valorizações financeiras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel medindo 387,50 m² com largura de 15,50 m na frente e nos fundos e 25,00 m de comprimento nos lado direito e esquerdo, com as seguintes confrontações: Lado Direito: Terreno na Área Urbana do Bio Carneiro – Lado Esquerdo: Escola Helena Campos, Frente: Rua Projetada às margens da BR-230 e aos Fundos Terreno da Área Urbana do Bio Carneiro.

Parágrafo 1º. As coordenadas geográficas do bem desapropriado são as seguintes: vértice P01, de coordenadas N 9196869.611 m e E 202675.767 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33, localizado a Rua Projetada, margens da BR 230; deste, segue

confrontando com Rua Projetada, margens da BR 230, com distância de 15,50 m; até o vértice P02, de coordenadas N 9196877.182 m e E 202689.046 m; deste, segue com Terras da área urbana do Bio Carneiro, com distância de 25,00 m; até o vértice P03, de coordenadas N 9196855.327 m e E 202701.507 m; deste, segue confrontando com Terras da área urbana do Bio Carneiro, com distância de 15,50 m; até o vértice P04, de coordenadas N 9196847.756 m e E 202688.228 m; deste, segue confrontando com Escola, com distância de 25,00 m; até o vértice P01, de coordenadas N 9196869.611 m e E 202675.767 m.

Parágrafo 2º. O valor do bem para fins de desapropriação é de R\$ 2.000,00.

Parágrafo 2º. Será desapropriada a propriedade do citado imóvel, que se encontra registrado em nome de Severino Gonçalves de Sousa e Maria do Socorro Campos de Souza, no livro 2 C, registro R-2-633, fls. 117.

Art. 2º - Ficam autorizados os setores competentes, a proceder às obras de execução dos serviços, que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica, ainda, a Secretaria de Administração, autorizada a promover os atos administrativos e ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e os pagamentos das indenizações, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados no orçamento vigente.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachão do Bacamarte, em 19 de junho de 2023.


JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional